**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/PMF/SMSP/SUSP/2018 PARA O COMÉRCIO EM EQUIPAMENTO REMOVÍVEL EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE FLORIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO NO PERÍODO DE 11/2018 ATÉ 12/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante em equipamento removível, na modalidade de Pano de Prato e MEIAS a serem licenciados em área pública no Centro de Florianópolis, nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA** , de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2496/86 e demais legislações vigentes e correlatas, no período de **24/09/2018 a 28/09/2018.**

**1 OBJETOS**

1.1 **TIPOS DE COMÉRCIOS E LOCAIS DE OCUPAÇÃO**

1.2 PANO DE PRATO - 18 (VAGAS)

1.3 - 01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO- RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 290

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 320

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 342

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 376

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 453

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA FRANCISCO TOLENTINO ESQUINA COM A RUA ALVARO DE CARVALHO, EM FRENTE AO Nº 342.

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE Nº 148

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA ESQUINA COM TRAJANO

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA COM RUA DEODORO, ESQUINA DO ARS

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA DEODORO ESQUINA DO DEINFRA

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA DEODORO EM FRENTE AO Nº 169,

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 430

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA ALVARO DE CARVALHO AOLADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA TRAJANO AO LADO DA LIVRARIA CATARINENSE

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 32

1.4 MEIAS- 18 (VAGAS)

1.5- 01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS- RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 290

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 320

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 342

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 376

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 453

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA FRANCISCO TOLENTINO ESQUINA COM A RUA ALVARO DE CARVALHO, EM FRENTE AO Nº 342.

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE Nº 148

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA ESQUINA COM TRAJANO

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA COM RUA DEODORO, ESQUINA DO ARS

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA DEODORO ESQUINA DO DEINFRA

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA DEODORO EM FRENTE AO Nº 169,

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 430

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA ALVARO DE CARVALHO AOLADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA TRAJANO AO LADO DA LIVRARIA CATARINENSE

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 32

**2 CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A inscrição é válida apenas para **Pessoa Física.**

2.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

2.3 As vagas disponíveis neste Edital de Credenciamento são para equipamentos removíveis padronizados, conforme o **ANEXO II.**

2.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO** .

2.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento poderão ser objeto de outro credenciamento.

2.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão do Alvará de Licença da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Autorização Sanitária, quando cabível.

2.7 Embora não vedada a inscrição para quem já possua licença para comércio ambulante, não será concedida à mesma pessoa mais de uma licença para exploração de comércio ambulante. Caso o sorteado já possua Alvará de Licença expedido pela Prefeitura, deverá optar por qual atividade irá manter.

2.8 Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2.496/86, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas por modalidade deste Edital de Credenciamento são destinadas às pessoas com deficiência física, sendo respeitados os pontos de melhor acessibilidade. Assim, quando possível, serão oferecidas vagas para requerentes com deficiência física, considerando-se a acessibilidade de cada local.

2.9 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento

**3 INSCRIÇÃO**

3.1 Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **24/09/2018 até 28/09/2018**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, somente na Unidade Central do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Avenida Mauro Ramos, nº 224, Centro de Florianópolis/SC., anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

a) Telefone para contato

b) Endereço residencial

3.3 A validação da inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo no valor de R$ 5,04, de acordo com o artigo 321 da Lei Complementar nº 007/1997 (Código Tributário Municipal).

**4 DOCUMENTAÇÃO**

4.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

**4.2 DOCUMENTOSOBRIGATÓRIOS**:

a) DOCUMENTO DE IDENTIDADE do requerente;

b) CPF - Cadastro da Pessoa Física;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos da Pessoa Física; http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551

4.3. **OBSERVAÇÕES:**

I. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

4.4 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA OS REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:**

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM. a. O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas no Município de Florianópolis, conforme Lei municipal nº 2.496/86.

4.5 Não serão considerados, para fins de habilitação como portador de deficiência física, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado

**5 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A divulgação das inscrições homologadas, com número para sorteio, ocorrerá no dia **05/10/2018,** a partir das 19 horas, no portal da Prefeitura (http://www.pmf.sc.gov.br ) e no Diário Oficial do Município.

5.2 A lista conterá o nome dos inscritos, o tipo de comércio, o local e o número para sorteio.

**6 RECURSOS DA INSCRIÇÃO**

6.1 Os requerentes que não concordarem com a Listagem dos Inscritos Habilitados divulgada poderão apresentar recurso contra a publicação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da listagem, somente por meio digital para o email **superintendente.susp@pmf.sc.gov.br.**

6.2 O email de recurso da inscrição deverá apresentar o seguinte assunto: ***Assunto:*** Recurso da inscrição - Edital nº 005/PMF/SMSP/SUSP/2018.

6.3 O resultado dos recursos será divulgado no portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **17/10/2018** .

**7 SORTEIO DAS VAGAS**

7.1 O preenchimentos dos pontos será por ordem de sorteio, seguindo a sequência dos postos conforme previstos neste edital.

7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site ***http://sorteador.com.br/*** .

7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **22/10/2018, às 14h** , e será divulgado no site da Prefeitura. Também será transmitido ao vivo e disponibilizado no facebook da Prefeitura.

7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **23/10/2018** no site da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município.

7.5 Os sorteios não contarão com a presença dos requerentes inscritos.

7.6 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.

7.7 Os requerentes que não concordarem com o resultado do sorteio divulgado poderão apresentar recurso contra a publicação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, no período de **24 A 26/10/2018**, somente por meio digital para o email **superintendente.susp@pmf.sc.gov.br**

7.8 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

**8 DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Segurança Pública para homologação e publicação do ato no Diário Oficial do Município no dia **31/10/2018** .

**9 PAGAMENTOS**

9.1 A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei nº 007/97, bem como das taxas processuais.

9.2 Os valores das taxas dependem do tipo de equipamento a ser utilizado, de acordo com a tabela abaixo (ano referência 2018), e deverão ser pagos mensalmente:

**EQUIPAMENTO REMOVÍVEL até**

**64 x49 cm e 70 cm (altura)**

**Mensal (ano referência 2018)**

Taxa de expediente mensal

R$ 61,22

**10 LICENÇA**

10.1 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

10.2 O Alvará de Licença tem validade apenas para o ano vigente, devendo ser solicitada a renovação no mês de janeiro de 2019.

10.3 É de responsabilidade do requerente o comparecimento ao Pró cidadão para a retirada do alvará.

**11 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

11.1 Os equipamentos utilizados deverão seguir as referências do **ANEXO II** .

11.2 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

**12 VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

12.1 Após o sorteio e emissão dos alvarás, os equipamentos utilizados serão vistoriados pelas fiscalizações da SUSP para adquirirem o selo de vistoria, sendo este um item obrigatório no equipamento.

12.2 O selo de vistoria irá atribuir um número ao equipamento.

12.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

**13 OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**

13.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela SMSP/SUSP;

b) Guarda-pó branco, jaleco ou avental de cor clara ou uniforme de trabalho.

13.2 É obrigatório portar o Alvará de Licença original.

13.3 O Alvará de Licença é **INTRANSFERÍVEL** sendo **PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS**.

13.4 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

13.5 O equipamento a ser utilizado deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.6 O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

13.7 O horário de funcionamento está especificado no **ANEXO I** .

13.8 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

13.9 Nos casos em que forem constatados a troca ou venda do ponto, o licenciado será autuado e se iniciará o processo de CASSAÇÃO do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

13.10 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

**14 RESÍDUOS (LIXO)**

14.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

14.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, conforme Lei Complementar Municipal nº 113/2003, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, conforme indicação da COMCAP.

**15 HIGIENE**

15.1 O requerente licenciado deverá manter rigoroso asseio quanto à limpeza do equipamento e do local de estacionamento e seu entorno.

**16 PENALIDADES**

16.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974, Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986, Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

16.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter o alvará cassado e o material apreendido.

16.4 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter o alvará cassado e o material apreendido.

**17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

17.2 São autoridades para autuar as infrações de posturas, os Fiscais de Serviços Públicos.

17.3 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os sorteados, que não retirarem o Alvará de Licença até um mês após a sua emissão, terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento. Não será deferido processo de cancelamento da taxa do alvará após o 15º dia da sua emissão, conforme Código Tributário do Município.

17.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

17.6 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Alvará de Licença, recolhendo à Fazenda Municipal a Taxa de Expediente Mensal.

17.7 Todos os licenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo período de 02 anos, conforme Lei nº 2.496/86.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Superintendência de Serviços Públicos.

17.6Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site http://www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta na sede da SUSP (Rua Deodoro, nº 209, Centro, 2º andar) e no Pró-Cidadão.

**18 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Inscrições no Pró-Cidadão **24/09/2018-28/09/2018**

Divulgação dos Inscritos habilitados **05/10/2018**

Recursos da inscrição **08, 09 e 10/10/2018**

Resultados dos Recursos **17/10/2018**

Sorteio **22/10/2018**

Divulgação do resultado do sorteio **23/10/2018**

Recurso do sorteio **24,25 e 26/10/2018**

Homologação do Resultado **31/10/2018**

Início das atividades **05/11/2018**

Florianópolis, 11 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maryanne Mattos

**Secretária de Segurança Pública**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João da Luz

**Superintendente de Serviços Públicos**

**ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS (Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005/PMF/SMSP/SUSP/2018) Modalidades Vagas para PCD Vagas para idoso Horário de funcionamento**

VENDA DE PANO DE PRATO - Segunda- feira à sexta-feira: 08h-19h e aos Sábados das 8h às 13h

**Total 18**

**DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

**PANO DE PRATO**

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO- RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 290

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 320

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 342

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 376

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 453

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA FRANCISCO TOLENTINO ESQUINA COM A RUA ALVARO DE CARVALHO, EM FRENTE AO Nº 342.

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE Nº 148

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA ESQUINA COM TRAJANO

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA COM RUA DEODORO, ESQUINA DO ARS

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA DEODORO ESQUINA DO DEINFRA

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA DEODORO EM FRENTE AO Nº 169,

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 430

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA ALVARO DE CARVALHO AOLADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA TRAJANO AO LADO DA LIVRARIA CATARINENSE

01 VAGA PARA VENDA DE PANO DE PRATO - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 32

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Total de vagas | Vagas | Vaga para maiores de 60 anos | Vaga para deficiente |
| VENDA DE PANO DE PRATO | 18 | 16 | 1 | 1 |

**MEIAS**

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS- RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 290

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 320

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 342

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 376

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 453

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA FRANCISCO TOLENTINO ESQUINA COM A RUA ALVARO DE CARVALHO, EM FRENTE AO Nº 342.

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE Nº 148

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA ESQUINA COM TRAJANO

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA COM RUA DEODORO, ESQUINA DO ARS

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA DEODORO ESQUINA DO DEINFRA

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA DEODORO EM FRENTE AO Nº 169,

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 430

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA ALVARO DE CARVALHO AOLADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA TRAJANO AO LADO DA LIVRARIA CATARINENSE

01 VAGA PARA VENDA DE MEIAS - RUA CONSELHEIRO MAFRA EM FRENTE AO Nº 32

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Total de vagas | Vagas | Vaga para maiores de 60 anos | Vaga para deficiente |
| VENDA DE MEIAS | 18 | 16 | 1 | 1 |

**ANEXO II - MODELO DOS EQUIPAMENTO PARA REFERÊNCIA (Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005/PMF/SMSP/SUSP/2018) Modelo de referência Especificações:**

****